



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

## LEI N.º 057

Cria Comissão de Recreação e Esportes' ' do Município, e da outras providências.

A CAMARA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ, ESTADO DO MATO GROSSO DO SUL, Aprovou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte lei;

ART. 1º - Fica criada Comissão de Recreação e Esportes do Município, subordinada ao Departamento de Educação e Cultura Municipal no sentido de que possa este, oferecer a sua mais efetiva contribuição ao incremento, amparo e difusão dos desportos e recreação no Município, com as atribuições e constituição reguladas pela presente lei;

ART. 2º - Compete à Comissão de Recreação e Esportes do Município:

a) - Incrementar, amparar e difundir as práticas desportivas no Município, procurando sempre e por todas as formas, nesse sentido colaborar com as entidades existentes;

b) - Dedicar especial atenção aos desportos em geral incentivando por todos ao seu alcance o desenvolvimento do amadorismo como a prática do esporte educativo por excelência, e, bem assim colaborar com os órgãos competentes no exercício de vigilância sobre profissionalismo, visando contribuir para mante-lo dentro dos principios da mais rigida maralidade;

c) - Estudar a situação das entidades desportivas amadoras, propondo ou opinando sobre subvenções estaduais, municipais e federais que lhe possam ser concedidas e quando isso vier a ocorrer, fiscalizar a sua aplicação e fazer publicar os balanços anu



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 02

ais no órgãos de imprensa de maior circulação no Município;

d) - Em consonância com o calendário anual das entidades esportivas e em colaboração com as mesmas, organizar um calendário esportivo para o Município;

e) - Empenhar-se para eliminar desentendimentos e dezarmonias que possam prejudicar o desenvolvimento dos esportes, visando também para estabelecer elevadas normas entre a Municipalidade e as entidades locais, e da mesma forma, entre todas as agremiações esportivas?

\* f) - Organizar promoções, e também competições esportivas municipais, inter-municipais e inter-estaduais nas modalidades que não possuam entidades especializadas (ligas) regularmente constituídas, visando ampliar o número de modalidade esportivas praticadas no município;

g) - Organizar e manter perfeitamente atualizado, completo cadastro esportivo, para que se possa a qualquer momento apurar a realidade da conjuntura esportiva do Município;

h) - Orientar entidades esportivas, atletas e dirigentes das mesmas e da mesma forma, os desportistas em geral, no sentido do cumprimento rigoroso da legislação dos desportos do país;

\* I) - Dirigir, administrar e controlar estádios e praças desportivas de propriedade do município, destinados as instalações esportivas após devida regulamentação por lei especial;

j) - Promover por sua livre iniciativa ou incentivar nas entidades existentes, a criação e funcionamento de "Escolinhas" especializadas na formação de atletas e arbitros mirins, auxiliando também, em estrita colaboração com as mesmas, a promoção de cursos especiais, além de outros de extensão e aperfeiçoamento técnico-esportivo-recreativo-educacionais, podendo inclusive, quando julgar



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls. 03

res habilitados;

K) - Promover medidas que visem incentivar as práticas esportivas em geral e estimular praticantes e dirigentes, bem assim, homenageá-los por qualquer forma, quando se destacarem como afeiçoados e amigos desinteressados dos esportes, criando prêmios especiais ( taças, medalhas, troféus e diplomas) cujo concessão será determinada por regulamentação especial;

l) - Criar Comissão especiais para pesquisar, investigar e orientar assuntos esportivos relativos ao município delas participando, sempre um ou mais de seus membros.

m) - Incentivar, e quando for o caso, promover e orientar as atividades recreativas da comunidades, em especial da criança, dando-lhe oportunidade de usar, através de meios sadios toda sua potencialidade;

ART. 3º - A Comissão de Recreação e Esportes do Município, será constituída, de 11 (onze) membros, sendo: Presidente, Vice-Presidente, Secretário, 2º Secretário, Tesoureiro, 2º Tesoureiro e cinco membros.

ART. 4º - A nomeação dos membros da comissão de Recreação e Esportes do Município dar-se-à por ato do Prefeito Municipal, e, o mandato será de 1 (um) ano e não vedada a recondução.

ART. 5º - A função de membros da Comissão de Recreação e Esportes do Município considerada relevante, será exercida " pro-honore " sem qualquer ônus para o Município;

ART. 6º - O pessoal auxiliar necessário ao serviço da Comissão de Recreação e Esportes do Município será designada pelo Prefeito Municipal e selecionada entre os servidores da Prefeitura Municipal;

ART. 7º - A Comissão de Recreação e Esportes do Município mediante acordo de convênios, procurará o livre ingresso dos seus membros em competições esportivas realizadas no Município, o que se fará mediante a exibição de documentos de identificação assinado pelo



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAQUIRAÍ

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

Fls 05

constituição, auxiliando, quando, possível, a sua instalação e funcionamento;

PARÁGRAFO ÚNICO - Atingindo o objetivo visado, a Comissão de Recreação e Esportes do Município, que não figurará como fundadora da liga, limitar-se-à a colaborar com ela na forma desta lei, ou ainda quando para tanto seja efetivamente convocada;

ART. 15 - A Comissão de Recreação e Esportes do Município, procurará manter intercâmbio com as demais congêneres, visando não apenas o estudo e a solução em conjunto de problemas comuns, mas da mesma forma e quando for julgado conveniente a realização de promoções e competições conjuntas, bem como de encontros ou congressos regionais ou mesmo, de âmbito mais amplo, que possam permitir através do desporto e da recreação, maior aproximação e confraternização entre os Municípios;

ART. 16 - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário;

Edifício da Prefeitura Municipal de Itaquiraí, Estado de Mato Grosso do Sul, aos 29 dias do mês de janeiro de 1985.

  
SEBASTIAO SANTOS TOMAZELLI

- Prefeito Municipal -